PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1205/2019 – de 17-12-2019

SÚMULA: Denomina próprio público na Cidade de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada como PRAÇA DAS PALMEIRAS, a Praça 4 da Cidade de Ângulo, localizada no cruzamento da Av. Brasil com a Av. Paraná, Centro, Ângulo, Estado do Paraná, com área total de 3.848,09 M2 (três mil, oitocentos e quarenta e oito, vírgula zero nove metros quadrados.

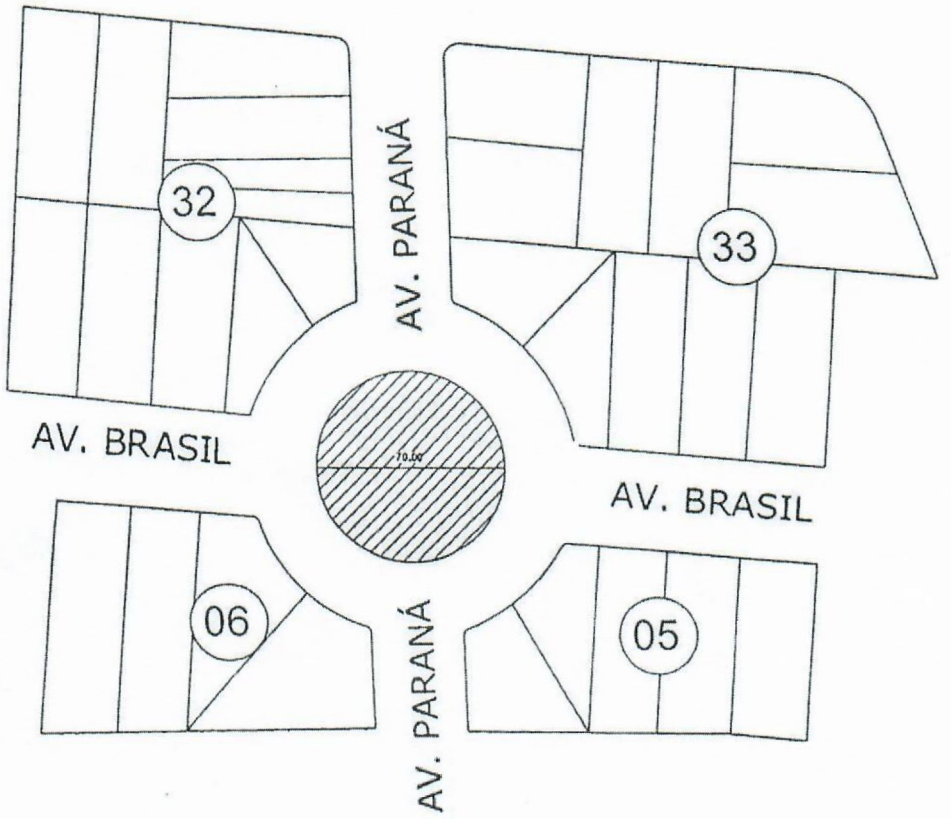
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PLANTA PARCIAL DE ANGULO-PR
CIDADE DE ANGULO
BAIRRO : CENTRO

PRAÇA 04, C/ A= 3848,09 M2



PRAÇA 04 , C/ ÁREA= 3848,09 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

Praça circular com raio de 35,00 metros e diâmetro de 70, 00 metros , a praça situa-se no encontro da Avenida Paraná , com a Avenida Brasil.

RENATA VILHENA DE PAIVA
ENG-CIVIL-CREA-144506D/PR:

APROVAÇÃO:

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANGULO
Data: 13 12 2019
Ass.:

RENATA VILHENA DE PAIVA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-144506/D-PR

ANEXO III
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO BENEFICIARIO: _____ CARGO: _____

DESTINO DA VIAGEM: _____

DATA DA SAÍDA: _____ HORA DA SAÍDA: _____

DATA DO RETORNO: _____ HORA DO RETORNO: _____

Nº DE DIÁRIAS RECEBIDAS: _____ VALOR TOTAL RECEBIDO: _____

Relatório das Atividades Desenvolvidas

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações prestadas neste relatório são autênticas e reais.

Data: _____/_____/_____. Assinatura: _____

APROVAÇÕES

CHEFIA IMEDIATA: Aprovado ☐ Não aprovado ☐

Data: _____/_____/_____. Assinatura: _____

LEI Nº 1204/2019 – de 17-12-2019

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 302/2002, que denomina próprio público na Cidade de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 302/2002, de 14 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -Fica por força desta Lei, denominada como PRAÇA BEATA KUSCHNER, a Praça 3 da Cidade de Ângulo, localizada no cruzamento da Av. Valério Osmar Estêvão com a Av. Davi Gomes e confluência com as avenidas Brasil e João Detoni, Centro, Ângulo, Estado do Paraná, com uma área total de 8.328,00 M2 (oito mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados)".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1205/2019 – de 17-12-2019

SÚMULA: Denomina próprio público na Cidade de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada como PRAÇA DAS PALMEIRAS, a Praça 4 da Cidade de Ângulo, localizada no cruzamento da Av. Brasil com a Av. Paraná, Centro, Ângulo, Estado do Paraná, com área total de 3.848,09 M2 (três mil, oitocentos e quarenta e oito, vírgula zero nove metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal